



**RESOLUÇÃO Nº 031/COMSADC/2024**

**“Torna pública a deliberação da Plenária do  
COMSADC nos termos que menciona”**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS (COMSADC), no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 15, da Resolução nº 31/COMSADC/2019, e pelo que dispõe o art. 9º, VI<sub>2</sub> da Lei Municipal nº 2.716/2015,

Considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária realizada no dia 08 de junho de 2024, no Auditório do Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo, Duque de Caxias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar do conhecimento público, para todos os fins e efeitos, que foi aprovado o Edital Complementar nº 02/2024, em anexo, para preenchimento das vacâncias do COMSADC.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Duque de Caxias, 10 de junho de 2024

**VINÍCIUS SENOS DE CASTRO**  
Presidente do COMSADC

**HOMOLOGO**

Em cumprimento ao disposto no § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990, homologo a Resolução nº 031/COMSADC/2024, de 10 de junho de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Duque de Caxias, de acordo com os poderes conferidos através do Decreto Municipal nº 8.702, de 25 de abril de 2024.

Duque de Caxias, 10 de junho de 2024.

**CÉLIA SERRANO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde



EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2024  
ELEIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VACÂNCIAS DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS - QUADRIÊNIO 2023-2027

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS - COMSADC, criado pela Lei Municipal nº 2.716/2015, no uso de suas atribuições, e nos termos da Resolução COMSADC nº 32/COMSADC/2019<sup>1</sup> - Regulamento Eleitoral e das Resoluções nº 25/COMSADC/CE/2023<sup>2</sup> e nº 26/COMSADC/CE/2023<sup>3</sup>, e em observância às Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, **CONVOCA** as instituições de profissionais de saúde e de prestadores de serviço de saúde com fins lucrativos, todas com atuação no Município de Duque de Caxias, nos termos conforme se segue:

**DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 1º** A eleição para o preenchimento da vacância de instituições prestadoras de serviço de saúde com fins lucrativos e das vacâncias de instituições de profissionais de saúde será coordenada por uma Comissão Eleitoral do COMSADC, composta membros da Comissão Executiva, de acordo com o pleno do conselho de saúde resolução nº 006/COMSADC/2024<sup>4</sup>, conforme as competências estabelecidas por seu **Edital Complementar nº 02/2024**.

**Art. 2º** Os membros da comissão eleitoral escolherão entre seus pares o presidente da Comissão e o secretário;

**Art. 3º** Compete à Comissão Eleitoral;

I – Executar e fazer cumprir todos os atos destinados à realização das eleições, como expedição de editais e outras publicações necessárias;

II – Planejar, coordenar, organizar e supervisionar os atos eleitorais;

III – deferir ou indeferir requerimentos de sua competência formulados no processo, inclusive decidir sobre os pedidos de inscrição de chapas e sobre as demais questões incidentais;

IV – Julgar impugnações, emitir relatórios conclusivos sobre matérias postas à sua análise e encaminhar o resultado da eleição para homologação na Plenária do COMSADC;

V – Dar posse aos eleitos;

VI – Compete ao Presidente da Comissão Eleitoral assinar os documentos em nome da Comissão Eleitoral e dar posse aos representantes das instituições eleitas;

1 Publicada no Boletim Oficial nº 6723, de 26 de julho de 2019

2 Publicada no Boletim Oficial nº 7374, de 01 dezembro de 2023

3 Publicada no Boletim Oficial nº 7374, de 01 de dezembro de 2023

4 Publicada no Boletim Oficial nº 7401, de 09 de fevereiro de 2024



VII – Compete ao Secretário da Comissão Eleitoral auxiliar no planejamento, registrar as informações pertinentes, redigir as atas de reuniões, manter as documentações organizadas e comunicar informações importantes;

### DAS VAGAS

**Art. 4º** O preenchimento da vacância de instituições prestadoras de serviço de saúde com fins lucrativos e das vacâncias de instituições de profissionais de saúde visa restabelecer a composição paritária do segmento de profissionais de saúde e de prestadores de serviço do COMSADC, prevista no artigo 3º, parágrafo único, e artigo 5º, III e IV, da Lei Municipal nº 2.716/2015.

**Parágrafo primeiro:** Serão preenchidas, ao todo, 01 (uma) vaga para instituições prestadora de serviços saúde com fins lucrativos e de 03(três) vagas para instituições de profissionais de saúde.

**Parágrafo segundo:** A cada membro titular do COMSADC corresponderá um suplente.

**Parágrafo terceiro:** Persistindo a vacância, após este pleito eleitoral, a vaga remanescente de prestador será redistribuída, em fórum próprio de prestadores que possuem vaga no COMSADC. Caso ainda não sendo preenchida a vacância, a vaga será redistribuída após realização de fórum compreendendo o seguimento gestor/prestador que possuem vaga no COMSADC, organizados e fiscalizados pela Comissão eleitoral;

**Parágrafo quarto:** Persistindo a vacância de profissionais de saúde, após este pleito eleitoral, as vagas remanescentes serão redistribuídas, após realização em fórum próprio de instituições de profissionais de saúde que possuem vaga no COMSADC;

**Art. 5º** Somente poderão participar do processo eleitoral, como eleitor ou candidato, as instituições prestadoras de serviços de saúde com fins lucrativos e as instituições de profissionais de saúde, formalmente indicadas nos termos do art. 6º deste Edital.

### DAS INSCRIÇÕES

**Art. 6º** As inscrições das instituições prestadoras de serviços de saúde com fins lucrativos e das instituições de profissionais de saúde na condição de eleitor e/ou candidato, para participarem da eleição, serão realizadas na sala do Conselho Municipal de Saúde de Duque de Caxias, situada na Alameda Esmeralda, nº 206, Jardim Primavera, Duque de Caxias, Rio de Janeiro, das 9h às 12h e das 13h às 16h:30 conforme Edital Complementar nº 02/2024, publicado no Boletim Oficial e divulgado na página eletrônica do COMSADC.

**Parágrafo único:** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, inscrições e/ou credenciamento de instituições prestadoras de serviços de saúde com fins lucrativos e de instituições de profissionais de saúde e/ou de eleitores através de correio eletrônico.

**Art. 7º** As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, no período de 08 a 22 de julho de 2024, impreterivelmente, expressando a vontade de participar da eleição, especificando a instituição prestadora de serviços de saúde com fins lucrativos ou a instituição de profissional de saúde a que pertence.



**Art. 8º** No ato da inscrição, as instituições de profissionais de saúde e de prestadores de serviços de saúde com fins lucrativos que participarem como eleitor e/ou candidato à vaga no COMSADC terão que apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia da ata de eleição da diretoria atual registrada em cartório e/ou cópia da publicação da ata da eleição em diários ou boletins oficiais do município, estado ou união;
- b) cópia do estatuto social atualizado e registrado em cartório e/ou cópia da lei de criação da Instituição publicado em Diário Oficial;
- c) termo de indicação do eleitor e respectivo suplente que representarão a instituição, subscrito pelo seu representante legal, indicando o endereço do e-mail e telefone para contato;
- d) comprovação de atuação de, no mínimo, 02 (dois) anos, no Município de Duque de Caxias; e
- e) cópia da cédula de identidade do eleitor e do suplente que representarão a instituição durante o pleito eleitoral.

**Parágrafo único:** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, o envio de documentos através de correio eletrônico, para inscrição da instituição que desejar participar da eleição.

**Art. 9º.** Encerrado o prazo para as inscrições das instituições prestadoras de serviços de saúde com fins lucrativos e de instituições de profissionais de saúde, a Comissão Eleitoral divulgará na sala do COMSADC, em sua página eletrônica e no Boletim Oficial do Município, a relação das instituições habilitadas a concorrerem à eleição, observada a composição dos segmentos.

## DOS RECURSOS

**Art. 10** Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no período de 26 de julho a 30 de julho de 2024, até às 16h30, impreterivelmente, na sala do COMSADC, situada na Alameda Esmeralda, 206, Jardim Primavera, Duque de Caxias, Rio de Janeiro.

**Parágrafo primeiro:** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, recursos interpostos através de correio eletrônico.

**Parágrafo segundo:** Os recursos serão julgados, pela comissão eleitoral, no prazo 31 de julho a 01 de agosto de 2024;

**Parágrafo terceiro:** O resultado da análise dos recursos, após o julgamento, será divulgado dia 02 de agosto de 2024;

## DAS ELEIÇÕES

**Art. 11** A eleição para preenchimento das vacâncias de instituições prestadoras de serviços de saúde com fins lucrativos e das instituições de profissionais de saúde, dar-se-á por meio de plenária dos segmentos que ocorrerão 07 de Agosto de 2024, às 10h, na sala do Conselho Municipal de Saúde de Duque de Caxias, situado na Alameda James Franco, 03, Jardim Primavera, Duque de Caxias;

**Art. 12** O representante credenciado receberá um crachá de identificação que lhe dará direito de acesso ao local de votação, não sendo permitida a substituição ou reposição de crachá.



**Parágrafo único:** O representante credenciado deverá dirigir-se ao local de votação, munido de seu crachá e documento original de identidade e assinar a listagem de inscritos.

**Art. 13** Havendo consenso para escolha das Instituições durante as plenárias dos segmentos, a eleição se dará por aclamação, mediante apresentação da ata da plenária do segmento assinada pelo presidente e o secretário da plenária e relator do segmento, estes indicados pela Comissão Eleitoral.

**Art. 14** Na impossibilidade de escolha de coordenador, secretário e relator da plenária do segmento, a condução da eleição será realizada pela Comissão Eleitoral;

**Art. 15** Não havendo consenso para a escolha das instituições prestadoras de serviços de saúde com fins lucrativos e de instituições de profissionais de saúde, na plenária do segmento, a eleição se fará por voto entre os presentes do segmento;

**Art. 16** Em caso de votação, os representantes das Instituições de cada segmento votarão nas instituições de seu segmento específico e o resultado será de acordo com a ordem decrescente da votação, considerando a contagem dos votos, que definirá as instituições eleitas, correspondente ao número de vagas do respectivo segmento, até que todas as vagas estejam preenchidas pelas instituições mais votadas;

**Art. 17** Em caso de empate deverá haver uma nova votação imediatamente, para o preenchimento das vagas restantes. Persistindo o empate a vaga será da instituição com mais tempo de fundação.

**Parágrafo Único:** Persistindo a vacância, após este pleito eleitoral, a vaga remanescente de prestador de Serviço com fins lucrativo, será redistribuída em fórum próprio de instituições dos prestadores que possuam vaga no COMSADC. Caso ainda, não sendo preenchida a vacância, a vaga será redistribuída após realização de fórum compreendendo o segmento correspondente que possuem vagas no COMSADC, organizado e fiscalizado pela Comissão Eleitoral em data a ser marcada, posteriormente, pela comissão eleitoral;

## DO RESULTADO

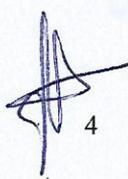
**Art. 18** Após o encerramento da votação, a secretária da comissão eleitoral deverá lavrar a ata da eleição em que constará as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver.

**Art. 19** A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada pelo presidente da comissão e pelo secretário;

## DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

**Art. 20** A Comissão Eleitoral apresentará ao Pleno do COMSADC o resultado da eleição, que o homologará.

**Art. 21** O resultado da votação será divulgado na página eletrônica do COMSADC, bem como publicado no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias e será afixada na sala do COMSADC, com a indicação da instituição prestadora de serviço de saúde com fins lucrativos e das instituições de profissionais de saúde eleitas.



4



**Art. 22** A instituição prestadora de serviços de saúde com fins lucrativos e as instituições de profissionais de saúde indicarão por meio de ofício, assinado por seu representante legal, acompanhado de formulário preenchido com os dados pessoais dos seus respectivos representantes, titulares e suplentes indicados, de 13 de agosto a 19 de agosto de 2024, até às 16h30 horas, impreterivelmente, por e-mail ou protocolado na sala do COMSADC, situada na Alameda Esmeralda, 206, Jardim Primavera, Duque de Caxias, Rio de Janeiro.

#### DA NOMEAÇÃO E POSSE

**Art. 23** Os representantes indicados para representar a instituição prestadora de serviços de saúde com fins lucrativos e as instituições de profissionais de saúde no COMSADC serão nomeados pelo Prefeito Municipal de Duque de Caxias, através de portaria, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias.

**Art. 24** A posse dos Conselheiros do COMSADC da instituição prestadora de serviços de saúde com fins lucrativos e das instituições de profissionais de saúde, titulares e suplentes, para preenchimento das vacâncias, dar-se-á em reunião ordinária a ser realizada no dia 14 de setembro de 2024, após a publicação da portaria de nomeação.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 25** As despesas com transporte, estadia e alimentação dos representantes da instituição prestadora de serviços de saúde e das instituições de profissionais de saúde, para participarem do processo eleitoral serão de responsabilidade das próprias instituições.

**Art. 26** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Duque de Caxias, 27 de maio de 2024.

**VINÍCUS SENOS DE CASTRO**  
Presidente da Comissão Eleitoral



<b>CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR DO COMSADC QUADRIÊNIO 2023/2027</b>	
<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
<b>Publicação do Edital Complementar para o preenchimento de vagas de instituições de profissionais de saúde e de prestadores de serviços saúde para o Conselho Municipal de Saúde de Duque de Caxias - COMSADC.</b>	<b>12 a 18 de junho de 2024</b>
<b>Período de inscrições.</b>	<b>08 a 22 de julho de 2024</b>
<b>Análise das inscrições.</b>	<b>23 e 24 de julho de 2024</b>
<b>Divulgação da situação das instituições inscritas</b>	<b>25 de julho de 2024</b>
<b>Período de interposição dos recursos</b>	<b>26 a 30 de julho de 2024</b>
<b>Período de análise dos recursos</b>	<b>31 de julho de 01 de agosto de 2024</b>
<b>Divulgação do resultado das instituições eleitas</b>	<b>02 de Agosto de 2024</b>
<b>Plenárias eleitorais das instituições prestadoras de serviços de saúde e das instituições de profissionais de saúde.</b>	<b>07 de Agosto de 2024</b>
<b>Proclamação do resultado das Plenárias Eleitorais homologadas.</b>	<b>12 de Agosto de 2024</b>
<b>Envio do ofício pelas instituições, indicando os representantes e seus dados pessoais, para atuarem no COMSADC</b>	<b>13 a 19 de Agosto de 2024</b>
<b>Posse dos conselheiros indicados</b>	<b>14 de Setembro de 2024</b>